

Bonificação para Clientes Livelu em Transferência de Pontos Livelu para Flying Blue (Air France e KLM)

1. Campanha válida para clientes Livelu cadastrados no programa **Flying Blue**. Caso ainda não tenha cadastro, este deverá ser feito através do link www.flyingblue.com (“Participantes”).
2. Os Participantes devem obrigatoriamente, nesta ordem:
 - 2.1. Clicar em <https://www.livelu.com.br/air-france-klm-flying-blue/produto/LIK0007> entre 00h01min do dia **27/05/2024** até às 23h59 do dia **02/06/2024**, horário de Brasília.
 - 2.2. Realizar transferências de no mínimo 35.000 (trinta e cinco mil) Pontos Livelu para a conta **Flying Blue** entre 00h01min do dia **27/05/2024** até às 23h59 do dia **02/06/2024**, horário de Brasília, de acordo com as regras previstas no item 5 deste Regulamento.
3. **Caso o Participante não clique no link definido no item 2.1, não estará participando desta Campanha.**
4. Esta campanha não é válida para resgates realizados nos canais de outros parceiros de transferência. O resgate deverá ser realizado necessariamente por meio do sítio eletrônico da Livelu, Central de Atendimento Livelu, aplicativo para dispositivos móveis (app Livelu) e/ou via canais dos Bancos. Consulte a Central de Atendimento Livelu ou seu Banco para mais informações.
5. Será concedida bonificação de:
 - a) **30%** (trinta por cento) para Participantes que realizarem transferências a partir de 35.000 (trinta e cinco mil) Pontos Livelu para o Programa **Flying Blue** creditados em até 7 (sete) dias úteis contados após transferência efetivada.

Bonificação exclusiva para transferências ao Programa **Flying Blue** excluídos os demais programas parceiros.

6. **A quantidade máxima de Pontos Livelu permitida por transferência será de 999.999 (Novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) de Pontos Livelu, sendo ilimitado o número de transferências por CPF Participante.**
7. A Bonificação indicada no item 5 não é cumulativa e será concedida exclusivamente pelo Programa **Flying Blue** sobre o valor de Pontos Livelu convertidos em milhas Flying Blue.
8. Para ser elegível a esta campanha o Participante deve ser Cliente **Flying Blue**, ou seja, devidamente cadastrado no programa **Flying Blue**, **bem como fazer uma transferência de no mínimo 35.000 pontos Livelu ao Programa Flying Blue**. Não será elegível a bonificação o Participante que transferir quantidade inferior ao mínimo previsto neste regulamento.
9. Os Pontos Livelu transferidos seguirão as regras de validade do Programa **Flying Blue**. Já os bonificados, conforme os itens “a” do item 5, terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do momento em que forem disponibilizadas na Conta **Flying Blue** do Participante.
10. A Livelu, em nenhuma hipótese, é responsável pelas conveniências oferecidas pela **Flying Blue** e suas respectivas regras. Qualquer dúvida quanto às conveniências da **Flying Blue** o Participante deve consultar a Central de Atendimento da **Flying Blue** através do link <https://www.flyingblue.com/en/contact-us>
11. Caso seja detectada alguma inconsistência que impeça o crédito na conta pretendida, os Pontos Livelu serão restituídos à Conta Livelu do Participante em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação sobre a inconsistência na transferência.

12. A Livelu não é responsável por impossibilidade do crédito dos Pontos do Participante caso os dados cadastrais de responsabilidade do Participante estejam incorretos, tanto na Livelu como no Programa **Flying Blue**. É de responsabilidade do Participante conferir seus dados cadastrais antes de realizar a transferência de Pontos Livelu, bem como acompanhar o status de seu pedido.
13. Campanhas não cumulativa com outras promoções ou campanhas de incentivo.
14. O Participante, ao participar da Campanha, concorda que a Livelu não é responsável por eventuais impossibilidades de resgates no Programa **Flying Blue** bem como cancelamentos e atrasos de voos resgatados no Programa **Flying Blue**, sendo este e a companhia aérea responsáveis por eventuais danos causados aos Participantes.
15. **A efetivação da transferência de Pontos Livelu para o Programa Flying Blue por solicitação do participante constitui um ato jurídico perfeito, de modo que não será possível, em nenhuma hipótese, salvo em casos comprovados de fraude ou situações previstas no Regulamento do Programa Livelu, o cancelamento da transferência.**
16. As transferências de Pontos Livelu são definitivas e não podem ser canceladas ou estornadas. Os Pontos Livelu transferidos para o Programa Flying Blue não poderão ser convertidos de volta, salvo em caso de fraude comprovada. O Participante precisa verificar a disponibilidade do voo antes de transferir para o Programa Flying Blue.
17. A Livelu e a Flying Blue, a seu exclusivo critério, poderão prorrogar o período desta Campanha.
18. **Não há limite no número de transações feitas pelo Participante no período da Campanhas.**
19. É vedada a transferência de Pontos para contas de terceiros, que não o Participante, independente da relação mantida entre Participante e o terceiro.
20. A Livelu não será responsável por quaisquer perdas, danos ou inconveniências decorrentes da transferência de pontos durante a campanha, exceto em casos de negligência grave ou conduta intencional.
21. A Livelu reserva-se o direito de cancelar, alterar ou encerrar esta Campanha a qualquer momento, sem aviso prévio, por motivos razoáveis. No caso de cancelamento ou encerramento da campanha, a Livelu não será responsável por quaisquer perdas ou danos sofridos pelos Participantes.
22. Caso alguma disposição deste regulamento seja considerada inválida ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito.
23. Este regulamento deve ser interpretado de acordo com as leis do Brasil.
24. Leia atentamente as condições da oferta antes de concluir a operação. Em caso de dúvidas, entre em contato com os canais de atendimento da Livelu em <https://www.livelu.com.br/fale-conosco> ou consulte o regulamento, constante dos Termos e Condições do produto